



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.403/90.

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS
ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS. 1.003/83
1.004/83 E 1.227/86"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e em Sanção a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos Anexos integrantes das Leis nºs. 1.003/83 1.004/83 e 1.227/86, em 27,14% (vinte e sete vírgula quatorze por cento), sobre os vencimentos vigentes.

Artigo 2º- Fica elevado de Cr\$ 52,06 (cinquenta e dois cruzeiros e seis centavos), para Cr\$ 54,86 (cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), o Salário-Família dos Funcionários Estatutários desta Municipalidade.

Artigo 3º- A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de Agosto de 1988, passa para Cr\$ 15.949,48 (quinze mil e novecentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), por mês.

Artigo 4º- Ficam reajustados os Proventos dos Inativos desta Municipalidade, em 27,14% (vinte e sete vírgula quatorze por cento), sobre os proventos.

Artigo 5º - As Despesas de que trata a presente Lei correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal a Suplementar, se for necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
26 de Julho de 1990:

ELCI FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de julho de 1990.

ARIALDO ZAHN - CH. De arts Adm.